

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PATROCÍNIO
DO BANCO DA AMAZÔNIA 2025

1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. O Banco da Amazônia é a principal instituição financeira federal de fomento com a missão de Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes, por meio da execução das políticas públicas e da oferta de produtos e serviços financeiros, e têm como valores: Transparência; Meritocracia; Ética; Valorização do Cliente; Responsabilidade; Inovação; Diversidade e Sustentabilidade.
- 1.2. Busca otimizar recursos e privilegiar o incentivo a projetos de patrocínio que guardem estreita relação com os objetivos institucionais estratégicos de cada exercício. Por isso, patrocina projetos que respeitam a sustentabilidade econômica, social e ambiental da região amazônica. Promove medidas de incentivo à redução, reutilização, reciclagem e destinação adequada de resíduos, buscando minimizar os potenciais impactos ambientais negativos, induz o consumo sustentável de recursos naturais e de materiais deles derivados.
- 1.3. É patrocinador em eventos e projetos nos segmentos de feiras e exposições, ambientais, sociais e culturais que valorizam o que é legitimamente amazônico e favorecem a cidadania das comunidades.
- 1.4. O conjunto das ações no âmbito deste Edital está amparado pela Lei 13.303/2016 e pela Instrução Normativa da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, que disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.
- 1.5. O presente Edital de Patrocínio tem por objeto a seleção pública de projetos pelo Banco da Amazônia. As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma deste Edital (item 8.2). O montante de recursos para este certame é de **R\$2.432.597,84 (dois milhões quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)** considerando a disponibilidade orçamentária do Banco da Amazônia para este Edital, de acordo com as contrapartidas negociadas com os proponentes dos projetos pré-selecionados. O teto de investimento estabelecido como apoio do Banco da Amazônia para todos os segmentos atendidos é de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e está definido no item 5.5. deste Edital.
- 1.6. A vigência deste Edital para a execução dos projetos contemplará somente o exercício de 2025.
- 1.7. Os projetos selecionados deverão estar aptos para serem contratados durante o período de vigência do presente edital.
- 1.8. Os projetos serão selecionados para realização no período de **03/05/2025 até 30/12/2025**.
- 1.9. O Banco da Amazônia concentrará suas ações de patrocínio, para efeito do que dispõe o presente Edital, em quatro áreas estratégicas de atuação de acordo com o perfil especificado no item 5-Foco de Atuação. Todas as ações deverão ser desenvolvidas em parceria com os diversos atores sociais também comprometidos com o desenvolvimento sustentável da Amazônia.

- 1.10. A execução dos projetos deverá ser desenvolvida em área de atuação do Banco da Amazônia, que é em toda a Amazônia Legal, correspondendo a uma área de 5.015.146,008 km², correspondendo a 58,93% do território brasileiro (Fonte IBGE-2022). Todos os proponentes deverão ter endereço fixo localizado na referida área de atuação do Banco, não incluindo aqui o Estado de São Paulo e Distrito Federal. Os projetos em seus variados segmentos deverão possibilitar ações de relacionamento com clientes do Banco da Amazônia.
- 1.11. Caberá ao Banco da Amazônia o direito de avaliar a oportunidade de selecionar outros projetos, que não estejam inscritos neste Edital e que sejam de seu interesse vincular sua marca.

2. PREÂMBULO

- 2.1. A Instrução Normativa Nº 02 de 23 de dezembro de 2019 - SECOM, em seu **Art. 1º** Disciplina o patrocínio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. E considera os seguintes aspectos:

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 2º - Conceitos:

I - patrocinador: o órgão ou entidade do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo federal - SICOM que adquire direitos para associação de sua imagem/marca, por meio de contrato, visando alcançar objetivos de comunicação institucionais e/ou mercadológicos, estabelecidos para cada ação patrocinada;

II - proponente: a pessoa física ou jurídica que detém a titularidade ou os direitos reais de realizar e/ou comercializar um projeto de patrocínio e que, ao celebrar o contrato com o órgão ou entidade do SICOM, se torna patrocinado;

III - projeto de patrocínio: o documento de iniciativa de um proponente utilizado para apresentar proposta a potenciais patrocinadores contendo informações que detalhem uma ação, evento ou objeto a ser patrocinado, tais como justificativas, objetivos, características, públicos envolvidos, metodologias de execução, condições financeiras, cotas de participação, contrapartidas, dentre outras;

IV - contrato de patrocínio: o instrumento jurídico para formalização de acordo, condições e termos estabelecidos entre patrocinador e patrocinado, que descreve os direitos e as obrigações entre as partes, em decorrência de um patrocínio;

V - convênio: o instrumento jurídico utilizado para celebrar objetivos de interesses comuns, compartilhados e coincidentes, passível de utilização pelas empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no fomento e na promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, educacionais e de inovação tecnológica conforme previsão constante do §3º do art. 27 da Lei nº 13.303, de 2016; e,

VI - contrapartida: a obrigação contratual do patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo patrocinador do projeto, tais como:

- a) divulgações da marca/nome do patrocinador e/ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado;
- b) benefícios de natureza negocial oriundos do tipo de ação patrocinada;
- c) permissão para atuação institucional e/ou mercadológica do patrocinador junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;

- d) cota de convites, ingressos, credenciais e/ou liberação de acessos virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do patrocinador;
- e) autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, slogans, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo patrocinador; e
- f) adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental, dentre outras passíveis de negociação.

Parágrafo único: A aplicação da marca/nome do patrocinador em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do patrocinado e direito básico do patrocinador.

Art. 3º - O que **não é** considerado patrocínio:

- I - a cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços;
- II - a doação de qualquer tipo;
- III - a simples permuta de materiais, produtos ou serviços pelo direito de divulgar marcas, conceitos e/ou *slogans*;
- IV - o aporte financeiro a projeto cuja única finalidade seja a veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículos de divulgação;
- V - o aporte financeiro a projeto cujas contrapartidas sejam a utilização de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação, com conteúdo não vinculado ao objeto do contrato de patrocínio;
- VI - a ação compensatória decorrente de obrigação legal do patrocinador;
- VII - a ação promocional idealizada e/ou de iniciativa do próprio órgão ou entidade do SICOM; e
- VIII - o convênio definido no inciso V do art. 2º desta Instrução Normativa.

3. QUEM PODE INSCREVER PROJETOS

- 3.1. **Para o segmento Cultural e de Feiras e Exposição podem inscrever-se proponente Pessoa Jurídica com ou sem fim lucrativo** legalmente documentado, com endereço fixo em localidade pertencente a área de atuação do **Banco da Amazônia** que é em toda a Amazônia Legal (conforme conceito instituído pelo Governo Federal).
- 3.2. **Para o segmento Ambiental e Social podem inscrever-se proponente Pessoa Jurídica sem fim lucrativo** (instituições, empresas, fundações ou associações, ONGs, sindicatos, cooperativas), legalmente documentados, com endereço fixo em localidade pertencente a área de atuação do **Banco da Amazônia** que é em toda a Amazônia Legal (conforme conceito instituído pelo Governo Federal).
- 3.3. **Para o segmento Esportivo podem inscrever-se proponente Pessoa Física e/ou Jurídica com ou sem fins lucrativos** legalmente documentado, com endereço fixo em localidades pertencente a área de atuação do **Banco da Amazônia** que é em toda a Amazônia Legal (conforme conceito instituído pelo Governo Federal).
- 3.4. Deverá estar claro no Estatuto Social da Pessoa Jurídica os atos constitutivos do proponente e os objetivos que a entidade pode executar, estando o projeto apresentado de acordo com tais objetivos. O estatuto e atas de diretoria devem estar devidamente registrados em cartório e com prazo de validade atualizado.

4. VEDACÕES

4.1. É vedada a inscrição, seleção e a contratação de projetos que se enquadrem em qualquer um dos itens abaixo:

- a) Com apelo político-partidário;
- b) De cunho essencialmente religioso;
- c) De natureza sectária, isto é, vinculados a seitas;
- d) Contrários às disposições constitucionais (ofensa aos direitos das minorias, preconceitos de quaisquer espécies, etc);
- e) Concursos de beleza (misses, modas etc) e outros de natureza similar;
- f) Patrocinados por instituições concorrentes, exceto aqueles em que haja anuência prévia por parte do Banco da Amazônia em decisão colegiada;
- g) Que não estejam alinhados com as diretrizes do Banco da Amazônia (a exemplo dos que produzem ou ameacem danos ao meio ambiente, inobservância de relações legais de trabalho e outros de mesma natureza);
- h) Que tenham execução externa a Amazônia Legal, exceto os que estejam relacionados a questões amazônicas e com decisão estabelecida de acordo com a alçada competente;
- i) Que envolvam movimentação financeira em instituições concorrentes e/ou que o proponente não seja correntista do Banco da Amazônia, exceto aqueles previstos em Lei;
- j) Que sejam voltados exclusivamente a pagamento de diárias, hospedagem, passagem, alimentação, transporte, compra de equipamentos e locação de espaços;
- k) Que apresentem pendências referentes a projetos anteriormente patrocinados (contrapartidas, prestações de contas, etc) no Banco da Amazônia ou em qualquer um dos representantes do comitê de patrocínios da SECOM;
- l) De autoria de empregados do Banco da Amazônia da ativa e/ou seus parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- m) Que remunerem por prestação de serviços empregados do Banco da Amazônia da ativa e/ou seus parentes de primeiro grau; de eventos ou entidades que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem do governo federal e/ou estadual e/ou municipal;
- n) Que possam desabonar a imagem do Banco da Amazônia, conforme avaliação técnica da SECRE/CEMAC;
- o) De entidades ou eventos com má reputação ou falta de integridade ou ainda que atentem contra a ordem pública;
- p) A cessão gratuita de recursos humanos, materias, bens, produtos e serviços;
- q) A simples permuta de materiais, produtos e serviços pelo direito de divulgar marcas, conceitos e/ou *slogans*;
- r) O aporte financeiro a projeto cujas contrapartidas sejam a utilização de tempo e/ou espaço de mídia em veículo de divulgação, com conteúdo não vinculado ao objeto do contrato do patrocínio;
- s) A ação promocional idealizada e/ou de iniciativa do próprio órgão; e
- t) Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica vigente.

5. FOCO DE ATUAÇÃO

5.1. **Feira, Exposição e Outros Eventos** - Projetos destinados à realização de Feiras, Exposições e outros eventos em que esteja claro em suas ações o incentivo ao desenvolvimento do agronegócio, incentivo ao turismo, ao microempreendedor individual, indústria e micro e pequenas empresas. Os projetos contemplados neste segmento, além das

contrapartidas do projeto, deverão disponibilizar estande adequado para atuação do Banco da Amazônia na área onde o evento será executado.

- 5.2. **Ambiental** - Projetos educativo de conscientização ambiental e ecológico, coleta seletiva de resíduo, reciclagem e reutilização, preservação e/ou conservação de ecossistema, gestão de bacias hidrográficas, redução e otimização do uso de recursos naturais, mudanças climáticas, preservação, conservação e reabilitação de florestas. Atividades que preservem as especificidades regionais (ex: ações nas regiões das ilhas). Ações voltadas à economia circular e turismo sustentável. Eventos com temas ambientais.
- 5.3. **Social** - Projetos com temáticas voltadas a garantia dos direitos da criança e do adolescente (ex: ações de contraturno sociais, ações na área de prevenção da violência infantil, no combate às drogas), prevenção à violência contra a mulher, segurança alimentar e ações de combate à fome, ações de combate à extrema pobreza por meio da Inclusão Produtiva (ex: economia solidária, capacitação de cadeia produtiva), cursos profissionalizantes de jovens e adultos com inclusão no mercado de trabalho e garantia de renda, produção artesanal, atividades de cidadania e bem-estar social e inclusão social (ações que promovam o combate a exclusão social, ao nível educacional, a portadores de deficiência, alfabetização de adultos, terceira idade, prevenção de doenças, etc). Eventos sociais como feira de economia solidária, de artesanato, de produtos do pequeno produtor.
- 5.4. **Cultural** - Serão atendidos neste segmento projetos de:
- a) **Feira Cultural** – realização de festival de música, bienais, mostras culturais, seminários com temas aderentes. Projeto voltado ao saber popular, identificados com os chamados mestres dos saberes ou tesouros humanos, que realizem oficinas-escolas para a manutenção, dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam. Serão priorizados projetos com temáticas da cultura da Amazônia Legal, eventos voltados a feiras de livros e feiras culturais.
 - b) **Música** – gravação/lançamento de álbum e videoclipe, de artistas da Amazônia Legal.
 - c) **Audiovisual** – produções, exposições, mostras e festivais regionais, curta-metragem.
 - d) **Arte Cênica** – produção das artes cênicas solo ou coletiva, valorizando a cultura amazônica, montagens e apresentações de espetáculos inéditos, festivais e concursos. Poderão concorrer projetos que já tenham edições anteriores (no mínimo uma). Serão priorizados projetos com temáticas da cultura da Amazônia Legal. Em artes cênicas, obrigatoriamente deverá ser informado o produtor, diretor e elenco.
- 5.4.1. Para projeto incentivado por Lei, o PROPONENTE que apresentar o projeto deve ser o mesmo PROPONENTE do projeto aprovado na Lei (Certificado), a exceção da Lei Federal de Incentivo à Cultura, cujos projetos obedecem Chamada Pública específica para esse fim, e não serão avaliados neste Edital.
- 5.4.2. No projeto cultural o proponente do projeto selecionado se obriga a obter todas as autorizações necessárias – inclusive quanto a direitos autorais, de divulgação, de exibição e de imagem – junto aos respectivos autores de todas as obras intelectuais utilizadas no projeto, dos herdeiros legais deles ou eventuais cessionários, na forma da legislação vigente, bem como as autorizações de todos os artistas participantes no projeto.

- 5.4.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais recairão, exclusivamente, sobre o Proponente.
- 5.5. **Esportivo** - Projetos esportivos Olímpicos e Paralímpicos direcionado a atletas de base nas mais diversas modalidades. Eventos esportivos em modalidades olímpicas.
- 5.6. O teto de investimento estabelecido como apoio do Banco da Amazônia para todos os segmentos acima elencados é de até **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** como cota de patrocínio aos projetos inscritos neste certame, independente do valor total do projeto.
- 5.7. Não há obrigatoriedade do Banco da Amazônia patrocinar o valor global solicitado pelo projeto inscrito neste edital.
- 5.8. Quando couber, e de acordo com as características de cada um, também serão admitidos e analisados neste Edital, projetos cuja execução seja realizada (exclusivamente ou não), por meios digitais/virtuais.
- 5.9. O Banco da Amazônia avaliará o valor solicitado reservando-se o direito de patrocinar valores inferiores ao valor máximo de cada segmento. A proposta de valor referente a cada projeto, bem como as contrapartidas dele decorrente, será informado ao patrocinado que for aprovado no Edital, em Carta de Aprovação encaminhada por e-mail informado no projeto, dentre outras informações pertinentes ao processo de contratação.

6. ACESSIBILIDADE

As ações patrocinadas devem prever recursos de acessibilidade, em obediência à legislação vigente. Todo evento patrocinado envolvendo recurso público deve garantir o acesso à população. Entende-se por evento acessível àquele com pelo menos dois recursos de acessibilidade. Tais como: Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) ou implementação de legenda em vídeo e VT exibidos no evento, transmissão online. Libras em eventos abertos ao público; Rampas, elevadores, banheiros adaptados, pisos táteis, braile, corrimões, vagas para PCDs no estacionamento, calçadas rebaixadas etc., e são regulamentados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT); e outros.

7. CONTRAPARTIDAS

- 7.1. As contrapartidas deverão ser informadas no escopo do projeto para análise preliminar e deverão estar de acordo com a Instrução Normativa Nº 02 de 23/12/2019 - SECOM.
- 7.2. Serão estabelecidas **contrapartidas mínimas** de Imagem (inserção e menção), Negocial, Social, Ambiental e de Acessibilidade, de acordo com o foco e singularidade de cada projeto, e que possibilite ampla divulgação da marca do Banco da Amazônia, podendo o proponente propor outras contrapartidas para avaliação da Comissão Avaliadora, além das mínimas solicitadas.

7.2.1. Contrapartidas de Imagem

Inserção da logomarca do Banco da Amazônia e Governo Federal, conforme definido no Guia de Melhores Práticas na Aplicação da Marca do Banco da Amazônia em Ações de Patrocínio, a exemplo de:

- a) Peças gráficas impressas de divulgação - Exemplos: adesivos, boletins, cartazes, cartões postais, catálogos, certificados, convites impressos, crachás, encartes, filipetas, flyers, Folders, informativos, lâminas, livretos, panfletos, press kit, programas, revistas ou jornais de circulação interna, publicações etc;
- b) Peças audiovisuais de divulgação - Exemplos: vídeo do evento, vinheta de abertura, apresentações de slides, making of, documentário, locução etc;
- c) Peças eletrônicas de divulgação - Exemplos: convites eletrônicos, newsletters, e-mail marketing, hot site, site, blog, aplicativos etc;
- d) Peças publicitárias de mídia impressa - Exemplos: anúncios veiculados em jornais, revistas e outros veículos;
- e) Peças publicitárias de mídia exterior ou não mídia - Exemplos: outdoors, busdoors, mobiliário urbano, painéis de rua;
- f) Peças publicitárias de mídia televisiva - Exemplos: anúncios em TV aberta e fechada etc;
- g) Peças publicitárias de mídia online/eletrônica - Exemplos: banners, super banners, half banners etc;
- h) Peças de sinalização - Exemplos: banners, backdrops, capas de cadeiras, displays, faixas, painéis, placas, telas, testeiras, totens, saias de mesa, blimps etc;
- i) Peças promocionais - Exemplos: agendas, bolsas, pastas, blocos de notas, cadernos, canetas, camisetas, DVD, livro ou publicação, brindes etc;
- j) Link com o site do Banco da Amazônia em web site;
- k) Divulgação em Redes Sociais; e,
- l) Outras, conforme interesse do Banco da Amazônia.

Citação ou menção ao Banco da Amazônia e Governo Federal:

- a) Durante a realização do evento/projeto - Exemplos: citação por mestre de cerimônias na abertura ou encerramento, menção em sistema de som do local, citação em entrevistas etc;
- b) Em mídias radiofônicas - Exemplos: spot de rádio, merchandising, carro de som;
- c) Em releases e materiais distribuídos à imprensa;
- d) Exibição de vídeo do Banco da Amazônia durante o evento/projeto;
- e) Cessão de espaço para inserção de texto institucional/anúncio do Banco da Amazônia - Exemplos: em publicações, catálogos ou outras peças gráficas de divulgação;
- f) Cessão de direitos para a utilização de imagens do projeto; e,
- g) Em postagem nas mídias sociais de divulgação do projeto – Exemplos: instagram, facebook, youtube, etc.

As mídias previstas nos itens “d”, “e”, “f” acima devem seguir as especificações técnicas de mídia conforme orientação da SECOM em <http://www.secom.gov.br/orientacoes-gerais/patrocinios/especificacoes-tecnicas-de-midia-em-contrapartidas-de-imagem>.

7.2.2. Contrapartida Imagem/Negocial (contrapartidas mínimas deste edital)

- a) Inclusão das logomarcas do Banco da Amazônia e do Governo Federal em todos os produtos gerados e peças de divulgação e de distribuição, inclusive em mídias eletrônicas, redes sociais, e espaços onde serão realizados os projetos;
- b) Direito a exibição de filme institucional e/ou mercadológico, publicitário, sobre políticas públicas, ou de utilidade pública, de interesse do Banco da Amazônia e/ou do Governo Federal (desde que a estrutura logística da ação a ser patrocinada permita esse tipo de contrapartida, a critério do Banco da Amazônia);

- c) Distribuição/instalação de materiais de divulgação do Banco da Amazônia - Exemplos: inserção de folhetos nas pastas dos participantes, distribuição de folhetos, instalação de totem ou baner etc;
- d) Cessão, ao Banco da Amazônia, de estande com infraestrutura adequada;
- e) Participação de representantes do Banco da Amazônia na programação do evento/projeto;
- f) Apresentação de projetos cultural/social em eventos institucionais do Banco da Amazônia com realização no mesmo exercício;
- g) Cessão de mailing do evento/projeto, observando o que consta na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- h) Cessão de convites e ingressos, ao Banco da Amazônia, a combinar;
- i) Direito ao Banco da Amazônia de divulgar o patrocínio e de utilizar as peças, materiais ou produtos relacionados ao evento/projeto para utilização em ações de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet e em redes sociais, sem quaisquer ônus adicionais;
- j) Menção de ações e assuntos do Governo Federal de interesse da sociedade brasileira nas atividades do projeto; e,
- k) Outras, conforme interesse do Banco da Amazônia.

7.2.3. **Contrapartida Social**

- a) Doação de produtos ou materiais do projeto a terceiros – Exemplos: livros a bibliotecas públicas, anais, entre outros;
- b) Acesso gratuito ou com desconto para público geral do evento/projeto;
- c) Realização de eventos gratuitos de formação, capacitação – Exemplos: como oficinas, workshops, máster classes, entre outros;
- d) Acessibilidade (item 6); e,
- e) Outras, conforme interesse do Banco da Amazônia.

7.2.4. **Contrapartida Ambiental**

- a) Peças de divulgação para reciclagem, mudas para plantio, coleta seletiva de lixo;
- b) Realização de ações ambientais - Exemplos: plantio de árvores, geração de créditos de carbono etc;
- c) Inserção de mensagem de educação ambiental ou uso de material reciclado nas peças de divulgação do evento/projeto; e,
- d) Outras, conforme interesse do Banco da Amazônia.

7.3. As contrapartidas acima especificadas independem do valor proposto e/ou da cota de patrocínio relacionada no projeto e deverão ser cumpridas integralmente conforme as características e singularidade de cada projeto. Casos omissos ou fortuitos serão analisados individualmente pela Coordenadoria de Patrocínios.

8. INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição no Edital é gratuita e será realizada exclusivamente pela internet através de formulário *on-line* disponível no site www.bancoamazonia.com.br/o-Banco-Patrocínio.

8.2. O período de inscrições ocorrerá no dia de lançamento do Edital previsto até **02/09/2024 com encerramento em 14/10/2024**. Serão aceitas as inscrições realizadas no site até as **23h59 do dia 14/10/2024**.

- 8.3. O Banco da Amazônia não se responsabiliza por eventuais erros ocasionados no envio eletrônico dos projetos e nem qualquer falta de acesso à internet. Para efeitos deste Edital, não serão aceitos projetos enviados para os correios eletrônicos das agências do Banco da Amazônia nem qualquer outro endereço que não o definido no item 8.1 deste Edital.
- 8.4. O projeto **obrigatoriamente** deverá estar com todas as informações devidamente preenchidas no **formulário de inscrição** e de acordo com os itens ali especificados, contendo os anexos:
- Ofício** (Anexo I) - obrigatoriamente assinado (eletronicamente) pelo proponente, contendo local e data; e,
 - Orçamento** (Anexo II) - orçamento do projeto.
- 8.5. Os anexos acima referidos deverão ser preenchidos separadamente e anexados ao formulário de inscrição no momento da submissão da inscrição.
- 8.6. As inscrições que **não** estiverem de acordo com o acima especificado serão automaticamente **desconsideradas**.
- 8.7. Só é permitida a inscrição de **1 (um) projeto** por proponente no Edital de Seleção Pública de Patrocínio Banco da Amazônia 2025 e a simples inscrição do projeto:
- Não garante ao Proponente a seleção do projeto;
 - Não gera obrigação de patrocínio ao projeto pelo Banco da Amazônia; e,
 - Não gera obrigação de patrocínio pelo valor total solicitado na inscrição.
- 8.7.1. No caso de envio de mais de 1 (um) projeto do mesmo proponente, a Coordenadoria de Patrocínios, excluirá do certame, a sua exclusiva escolha, o projeto excedente.
- 8.8. **Obrigatoriamente** deverá ser informado pelo proponente o endereço físico e de correio eletrônico (e-mail) de contato, pois será através deles, que o Banco da Amazônia fará os comunicados pertinentes aos proponentes. É de expressa responsabilidade de o proponente manter os endereços atualizados. O Banco da Amazônia não se responsabiliza por quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer no recebimento e ou envio de e-mails, decorrentes de problemas técnicos dos equipamentos que são utilizados pelo proponente.
- 8.9. Após a inscrição do projeto não serão aceitas, pelo Banco da Amazônia, complementações, modificações ou substituições de informações referentes ao projeto.
- 8.10. Os projetos recepcionados serão protocolados conforme data de recebimento.
- 8.11. Após a data final de recebimento de projetos, será publicada no site www.bancoamazonia.com.br/o-banco/patrocínio a relação dos **Projetos Inscritos** e que estão habilitados para a seleção, com seus respectivos números de protocolos, de forma que o proponente possa acompanhar o processo.

9. PRÉ-SELEÇÃO

- 9.1. Pré-Seleção é a fase de análise técnica preliminar objetivando a habilitação para a Seleção. Iniciada imediatamente após encerramento das inscrições.

9.2. Serão automaticamente **desclassificados** do processo, os projetos que apresentarem, entre outras, as seguintes irregularidades:

- a) Não encaminhamento do **Ofício de Solicitação de Patrocínio e da Planilha Orçamentária**, anexos obrigatórios na inscrição;
- b) **Se aprovado**, quando da contratação, houver restrição cadastral ou documental do proponente. Entenda-se aqui, todos os documentos constantes do item 12.2 deste Edital;
- c) Inscrição do projeto **fora do prazo** estabelecido no Edital;
- d) **Inadimplência** com as empresas do SICOM, constante da Instrução Normativa N° 02 de 23/12/2019 - SECOM, quanto ao não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) **Não apresentar**, no prazo estabelecido pelo Edital, toda a documentação obrigatória para a contratação do patrocínio;
- f) Projetos que **não estejam** incluídos nos segmentos estabelecidos neste Edital; e,
- g) Projetos que **não atendam** a todos os itens estabelecidos neste Edital.

10. SELEÇÃO

10.1. A seleção e análise dos projetos iniciarão após a pré-seleção e ficarão centralizadas na Direção Geral do Banco da Amazônia, em Belém/PA. O Banco da Amazônia formará um Comitê composto por avaliadores, que são do corpo técnico da Instituição, qualificados e com experiência na análise e condução de projetos de patrocínio ou técnicos de áreas afins, podendo, a seu critério, convidar técnicos externos, inclusive a SECOM, para a análise dos projetos.

10.2. Serão contemplados somente projetos que sejam executados em estados da Amazônia Legal (conforme conceito instituído pelo Governo Federal).

10.3. A seleção dos projetos considerará os critérios elencados no item 10.3.1. Na avaliação serão atribuídas notas de 1 a 5, por cada avaliador. Durante a consolidação delas, será extraída a média das notas alcançadas pelo projeto.

10.3.1. A seleção dos projetos considerará os seguintes critérios:

- a) Alinhamento com o Planejamento Estratégico do Banco da Amazônia;
- b) Fortalecimento (ampla divulgação da marca do Banco através das ações do projeto) e visibilidade à marca Banco da Amazônia (contrapartidas de promoção, comunicação oferecidas no projeto);
- c) Análise orçamentária (orçamento coerente aos valores de mercado e ações do projeto);
- d) Ações inovadoras do projeto para a comunidade amazônica, de acordo com as diretrizes do Edital;
- e) Ações de sustentabilidade (melhores práticas de sustentabilidade e socioambientais) que serão desenvolvidas pelo projeto colaborando para a conservação do Meio Ambiente;
- f) Retorno institucional e mercadológico ou ainda proporcionar relacionamento com o público-alvo do projeto, objetivando sua fidelização e incremento de seus negócios com o Banco da Amazônia;
- g) Responsabilidade Social (ações sociais que visam à promoção da cidadania, desenvolvimento humano, inclusão social e ações aderentes); e,

- h) Apresentação de contrapartida potencial (podendo ser além das mínimas exigidas), que ampliem a visibilidade da marca do Banco da Amazônia, geração de negócios e retorno social.

11. HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Depois de avaliados pelo Comitê formado por avaliadores qualificados e com experiência na análise e condução de projetos de patrocínio ou técnicos de áreas afins os projetos selecionados serão submetidos à homologação pela Diretoria Executiva do Banco da Amazônia.
- 11.2. Os projetos que foram selecionados pela comissão de avaliação durante a etapa de Seleção, que alcançaram maior pontuação e, de acordo com a disponibilidade orçamentária para este Edital, terão seus nomes divulgados em lista de projetos **aprovados** no *site* www.bancoamazonia.com.br/o-banco/patrocínio, com data **prevista até o dia 30/01/2025** e estarão aptos para a etapa de **Habilitação**.
- 11.3. Não será publicada lista dos projetos que não foram pré-selecionados. Será publicada somente a lista de projetos **cadastrados** com o devido número de protocolo, quando do recebimento dos projetos, e a lista de projetos **aprovados**, quando da seleção pela comissão de avaliação.
- 11.4. Após divulgação do resultado dos projetos **aprovados**, o Banco da Amazônia enviará **comunicado** (Carta de Aprovação) ao proponente selecionado, por mensagem eletrônica (e-mail), constando o valor aprovado pelo Banco da Amazônia.
- 11.5. O Banco da Amazônia não se responsabiliza por informação incorreta de e-mails que poderão incorrer em perda de prazo no processo que gera consequente **desabilitação** do projeto.
- 11.6. Os projetos habilitados que não estiverem na relação de projetos **aprovados** ficarão no banco de projetos do certame como suplentes para possível substituição de algum projeto desabilitado na habilitação.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.1. Nesta fase, **exclusiva** para os projetos cujo nome foi divulgado na relação final de projetos **aprovados**, será feita a verificação da regularidade da documentação exigida, bem como da situação cadastral dos proponentes selecionados.
- 12.2. Documentação obrigatória para habilitação:
- 12.2.1. **Pessoa Física:**
- a) Cópia da RG e do CPF.
 - b) Comprovante de residência (água, luz, telefone).
- 12.2.2. **Pessoa Jurídica:**
- a) Cópia de ato constitutivo, estatuto, contrato social, registrados em Junta Comercial.
 - b) Ata de eleição dos membros da Diretoria.
 - c) No caso de Sociedade Civil e Sociedade por Ações, cópia autenticada do documento constitutivo e suas alterações e da Ata de eleição da diretoria atual.

- d) Documentos dos representantes legais (RG, CPF, comprovante de residência) que assinam contrato pela PJ.
 - e) CNPJ atualizado.
- 12.3. O Estatuto deverá estar claro quanto aos objetivos/finalidades de sua atuação com o propósito do projeto e deverá estar devidamente registrado em cartório.
- 12.4. Somente será contratada a proposta de patrocínio de proponente Pessoa Física e/ou Pessoa Jurídica, que estejam regulares junto aos seguintes órgãos: Previdência Social (INSS), Receita Federal (PGFN e RFB), FGTS (CRF), TST (CNDT), SERASA, CADIN e Portal da Transparência (CEIS). O Banco da Amazônia realizará as consultas nos respectivos órgãos.
- 12.5. O **prazo final** para envio da **documentação obrigatória**, exigida para habilitação dos projetos aprovados é **até 28/02/2025**.
- 12.6. No caso de não haver resposta alguma por parte do proponente após o envio do comunicado, ou do não envio da documentação exigida no prazo determinado na carta, será considerado como desistência tácita do proponente, sendo o projeto **desabilitado** em definitivo.
- 12.7. Podem ser exigidos outros documentos além dos mínimos solicitados neste Edital. A apresentação destes documentos, caso necessário, será obrigatória dentro dos prazos estabelecidos através de correio eletrônico e a sua não apresentação ocasionará a desabilitação do projeto.
- 12.8. Os proponentes classificados constantes na relação do resultado do Edital devem, imediatamente, após a publicação providenciar o envio da documentação relacionada no item 12.2.
- 12.9. A não apresentação dos documentos obrigatórios no prazo estabelecido implicará na desistência do proponente sendo o projeto **desclassificado** não cabendo mais nenhuma expectativa posterior quanto a sua realização.
- 12.10. Eventuais irregularidades constatadas na documentação e certidões obrigatórias implicarão na **desclassificação** do projeto.
- 12.11. Em se tratando de projetos apresentados por Produtores Culturais, estes e os demais representantes (caso haja), deverão anexar, obrigatoriamente, o termo de compromisso do representado, devidamente reconhecido em cartório, juntamente com sua documentação pessoal (RG/ CPF). Este item se refere somente aos projetos selecionados.
- 12.12. Para os projetos incentivados por Lei de Incentivo Municipal, apresentar cópia do documento (certificado) que o autoriza a captar os respectivos recursos.

13. CONTRATAÇÃO

- 13.1. A regularidade fiscal e trabalhista e cadastral do patrocinado será verificada no ato da contratação.

- 13.2. Os projetos que forem homologados pela Diretoria Executiva estarão aptos para celebrar contrato com o Banco da Amazônia, desde que atendam todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.3. Atendendo as recomendações da SECOM do Governo Federal, no que tange à democratização dos conteúdos oriundos dos projetos patrocinados, os contratados desde já autorizam a utilização, em campanhas de utilidade pública e sites de interesse do Governo Federal, de imagens e sons dos envolvidos nos projetos, resguardados os direitos autorais e sem ônus para o Banco da Amazônia, de acordo com cláusula contratual específica.
- 13.4. A alteração, pelo proponente, de qualquer item do projeto original homologado, ainda que por motivo de força maior, sem anuência prévia do Banco da Amazônia, pode incorrer em sua **desclassificação** e se já tiver sido liberado algum recurso ao projeto, ensejará automaticamente na devolução deste recurso ao Patrocinador.
- 13.5. Na constatação de informações do não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato celebrado entre o Patrocinado e o Banco da Amazônia, o projeto poderá receber as sanções previstas em cláusula contratual específica.
- 13.6. O valor do patrocínio ofertado pelo Banco da Amazônia será determinado por análise do orçamento.
- 13.7. Não haverá revisão do valor proposto. A não-aceitação pelo proponente implicará na desclassificação do projeto.
- 13.8. A contratação e a liberação de recurso dos projetos selecionados no certame serão feitas, **exclusivamente, a crédito de conta do beneficiário, no Banco da Amazônia.**
- 13.9. Os valores aprovados serão para execução do projeto dentro do período de **03/05/2025 a 30/12/2025.**
- 13.10. Os projetos contratados não podem utilizar mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, se estendendo tal restrição a seus fornecedores e prestadores de serviços, sob pena de rescisão contratual.
- 13.11. Se o Banco da Amazônia não for o único patrocinador do projeto deverá ser informado, antes da assinatura do contrato, quem são os outros patrocinadores e respectivos valores de patrocínios.
- 13.12. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, o Banco da Amazônia poderá rescindir de imediato o contrato e solicitar a devolução do recurso que porventura tiver sido liberado.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do projeto implica a aceitação dos itens dispostos neste Edital.
- 14.2. Os projetos deverão, obrigatoriamente, conter todas as informações especificadas no formulário de inscrição deste Edital.

- 14.3. Os materiais encaminhados ao Banco da Amazônia, quando considerados inservíveis, serão doados às cooperativas de reciclagem nele cadastradas ou destinados a qualquer outro uso que o Banco da Amazônia estabelecer.
- 14.4. Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, vídeos e outros produtos intelectuais afins aos projetos e neles utilizados serão considerados propriedade dos autores.
- 14.5. O Banco da Amazônia estará automaticamente autorizado pelos proponentes dos projetos inscritos e aprovados neste Edital, a divulgar (caso assim decida), os patrocínios e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos dos projetos contratados, em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus, respeitadas as disposições referentes aos direitos de autor. O proponente patrocinado é responsável e deve, obrigatoriamente, verificar e tomar providências quanto aos direitos autorais das imagens veiculadas no projeto de acordo com a legislação vigente.
- 14.6. Os casos não previstos neste Edital serão avaliados pelo Banco da Amazônia, através da Secretaria Executiva e Central de Marketing e Comunicação.
- 14.7. Toda comunicação com o projeto contratado será realizada através do e-mail informado no formulário de inscrição do projeto. O Banco da Amazônia não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos decorrentes do e-mail informado. Assim, é essencial que o e-mail seja mantido ativo e atualizado.
- 14.8. Somente será admitida a palavra **PATROCÍNIO** para todo e qualquer valor investido nos projetos que vierem a ser patrocinados pelo Banco da Amazônia neste Edital e que tenham instrumento contratual assinado entre as partes.
- 14.9. O Guia de Identidade Visual do Banco da Amazônia está disponível no site institucional do BASA. As marcas do **Banco da Amazônia** e do **Governo Federal** deverão estar de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos no momento da assinatura do instrumento contratual.
- 14.10. Este Edital estabelece que os patrocinados realizem ações socioambientais em seus projetos que garantam apoio à preservação e conservação do meio ambiente onde se realizem.
- 14.11. Toda e qualquer arte produzida com a marca do Banco deverão ser submetidas à análise e aprovação da Coordenadoria de Patrocínio do Banco da Amazônia (SECRETARIA DE PATROCÍNIO - CEMAC).
- 14.12. A utilização da marca do Banco da Amazônia, sem prévia autorização, sujeitará o autor às penalidades previstas na legislação vigente.
- 14.13. A realização do projeto deverá ocorrer no exercício de 2025, desde que devidamente homologado e contratado.
- 14.14. Todas as dúvidas quanto a este Edital poderão ser dirimidas no período que estiverem abertas as inscrições através do canal disponível no site do Banco da Amazônia ou do e-mail patrocínios@basa.com.br.
- 14.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

15. ANEXOS

Anexo I - Ofício de Solicitação de Patrocínio.

Anexo II - Planilha Orçamentária.